

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº038/2022

Sertão Santana, 22 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.619, de 22 de fevereiro de 2022, que autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Protocolo nº. 346/2022
22.02.2022 11h40

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo N.º 346/2022

22.02.2022 11h40

PROJETO DE LEI N.º 1.619, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e nos subsídios dos agentes políticos Municipais, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no percentual de 14,06 % (catorze virgula zero seis por cento).

§ 1º. A revisão anual realizar-se-á sempre no mês de março, e corresponderá a inflação dos últimos 12 (doze) meses, de março do exercício anterior até fevereiro do ano corrente, sendo utilizado o índice de preço, a escolha do Poder Executivo.

Art. 2º O artigo 29 da Lei Municipal n.º 943, de 1º de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O valor padrão de referência é fixado em R\$39,49 (trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º A Revisão Geral de que trata o artigo 1º da presente Lei é extensivo aos servidores aposentados, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2022.

SERTÃO SANTANA, em 22 de fevereiro de 2022.

IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.619, de 22 de fevereiro de 2022, que autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal o Município concederá o reajuste de 14,06% (catorze virgula zero seis por cento), para reposição e adequação salarial dos servidores, para o exercício 2022.

Com a revogação da Lei Municipal Nº786, de 11 de março de 2005, o Poder Executivo, ainda assim, utilizou como índices o IGPM e o IPCA, chegando na média, o percentual de 14,06% (catorze virgula zero seis por cento).

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, não existe a necessidade de impacto orçamentário-financeiro, conforme consta no artigo 16, inciso II:

Art. 14. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Atenciosamente,

IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Protocolo nº. 34612022
23.02.2022

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!